



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-0000



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EMBAUBA SP, E A EMPRESA MAIRTO SÉRGIO GUIRADO & CIA LTDA, TENDO POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL B S10 PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

**023/2017.**



O **MUNICÍPIO DE EMBAÚBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, titular do CNPJ n.º 65.712.648/0001-36, com sede na Avenida São Domingos, n.º 026, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Rogério Cleber Peres**, de nacionalidade Brasileira, portador do documento de Identidade com o RG. n.º 40.359.970-2 SSP/SP e do CPF n.º 369.351.038-51, residente e domiciliado na Rua Vitória Mascaro n.º 190, bairro Centro em Embauba SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAIRTO SÉRGIO GUIRADO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.027.058/0001-78, com sede na Rua do Café, n.º 797, bairro Centro, e-mail: [autopostoparaíso@hotmail.com](mailto:autopostoparaíso@hotmail.com), na Cidade de Paraíso/SP, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **Mairto Sérgio Guirado**, portador do documento de identidade com o RG. n.º 22.072.701 SSP/SP e do CPF n.º 116.554.728-79, residente e domiciliado na Rua Moacir Carneiro Magalhães, n.º 686, bairro Centro, na cidade de Paraíso/SP, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Contrato Administrativo** decorrente do **Processo Licitatório n.º 015/2017 (Tomada de Preços n.º 005/2017)**.

## **CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

A **CONTRATADA** nos termos do presente **Processo Licitatório n.º 015/2017 (Tomada de Preços n.º 005/2017)**, deverá fornecer para a **CONTRATANTE 15.000 (quinze mil) litros de Óleo Diesel B S10**, necessários ao abastecimento dos 04 (quatro) caminhões, 01 (um) micro ônibus, 01 (uma) ambulância, de propriedade do Município de Embaúba/SP, movidos à este combustível, **com início de vigência em 30 de maio de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.**

## **CLAUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA**

O fornecimento de combustíveis deverá ser efetuado imediatamente após a emissão de requisições pela **CONTRATANTE**, através de funcionários devidamente autorizados pela Autoridade Superior, devendo os veículos, movidos à Óleo Diesel B S10 se locomoverem até o Posto de Combustível.



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-0000



## CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica ajustado o preço do combustível Óleo Diesel B S10 conforme segue:  
15.000 Litros de Óleo Diesel B S10 - **Vlr. Unitário R\$ 2,99 - Total R\$ 44.850,00 .**  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 44.850,00.**

## CLAUSULA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Somente será reajustado para maior o preço do Óleo Diesel B S10 quando, comprovadamente, através de apresentação de documentos fiscais, a CONTRATADA demonstrar o aumento nos custos de aquisição de seus produtos, devendo o reajuste de preços ocorrer, exatamente, no mesmo percentual. Por outro lado, o CONTRATANTE terá direito ao reajuste de preços para menor, no mesmo percentual de desconto que, eventualmente, a CONTRATADA obtiver junto aos seus Fornecedores.

## CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado semanalmente, relativo ao consumo total da semana anterior, conforme apresentações de Notas Fiscais relativo ao período que serão atestadas pela CONTRATANTE, através de conferencia das respectivas requisições.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os pagamentos a que se refere a cláusula anterior, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 05- Transportes
- 01- Transportes Rodoviários
- 26.782.0007- Transporte Rodoviário
- 2.026- Manutenção do Serviços de Estradas e Rodagens Municipais
- 3.3.90.30.00.00.00.1110- Material de Consumo
  
- 05- Transportes
- 01- Transportes Rodoviários
- 26.782.0007- Transporte Rodoviário
- 2.026- Manutenção do Serviços de Estradas e Rodagens Municipais
- 3.3.90.30.00.00.00.2100- Material de Consumo
  
- 07- Saúde
- 01- Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0009- Manutenção do Sistema de Saúde
- 2.022- Manutenção do Sistema Único de Saúde
- 3.3.90.30.00.00.00.1310- Material de Consumo

*Vernaldo*

*A*



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-0000



07- Saúde

01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009- Manutenção do Sistema de Saúde

2.022- Manutenção do Sistema Único de Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00.2300- Material de Consumo

07- Saúde

01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009- Manutenção do Sistema de Saúde

2.022- Manutenção do Sistema Único de Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00.5300- Material de Consumo

08- Educação

04- Ensino Fundamental

12.361.0012- Manutenção do Sistema Municipal de Educação

2.034- Manutenção do Setor

3.3.90.30.00.00.00.00.1220- Material de Consumo

08- Educação

04- Ensino Fundamental

12.361.0012- Manutenção do Sistema Municipal de Educação

2.034- Manutenção do Setor

3.3.90.30.00.00.00.00.2220- Material de Consumo

## CLAUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas, nos termos do caput do artigo 86, combinado com o inciso II do artigo 87, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, ficará a Contratada sujeita ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do Contrato Administrativo.

## CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA DO CONTRATO

Este Contrato Administrativo, terá seu início de **vigência em 30 de maio de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017**, podendo ser rescindido o presente Contrato mediante comunicação prévia de 30 dias segundo critério de conveniência e oportunidade sem que com isso qualquer ônus seja devido a título indenizatório por qualquer das partes envolvidas, observados os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, em que a rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela CONTRATANTE.



*Seivaldo A.*



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-0000



## CLAUSULA NONA – DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes deste Contrato Administrativo, ou execução do Ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

**Embaúba/SP, 30 de maio de 2017.**

**MUNICÍPIO DE EMBÁUBA SP.  
CONTRATANTE  
Rogério Cleber Peres  
Prefeito Municipal**

**MAIRTO SÉRGIO GUIRADO & CIA LTDA  
CONTRATADO**

## **TESTEMUNHAS**

**REINALDO APARECIDO REGATIERI  
RG. 20.951.252-0  
CPF. 058.724.608-13**

**ADRIANA DA SILVA  
RG. 45.312.228-0  
CPF. 327.504.448-61**